

RELATÓRIO SEMESTRAL DA PLATAFORMA DESENCARCERA!

Janeiro a Junho
de 2025



CULTHIS

CULTURA, TRABALHO E HISTÓRIAS:
Espaço de atenção psicossocial ao
preso, egresso, amigos e familiares



GRUPO DE AMIGOS
E FAMILIARES DE PESSOAS
EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

**PLATAFORMA
DESENCARCERA!**

PLATAFORMA DESENCARCERA!

FICHA TÉCNICA

LABTRAB

Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos

CULTHIS

Culthis: Espaço de Atenção Psicossocial às Pessoas Presas,
Sobreviventes do Cárcere, seus Familiares e Amigos

GAFPPL

Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de
Liberdade

INSTITUTO DH

Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos
e Cidadania

Como citar:

Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos. Relatório Semestral da Plataforma Desencarcera: Janeiro a Junho de 2025. Belo Horizonte/MG, Junho de 2025.



Apresentação

O presente relatório, elaborado pelo programa de extensão “Culthis: Espaço de atenção Psicossocial às Pessoas Presas, Sobreviventes do Cárcere seus Familiares e Amigos”, vinculado ao Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos (LabTrab), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), apresenta e discute as denúncias feitas na Plataforma Desencarcera! (<https://desencarcera.com/>) no primeiro semestre de 2025 (janeiro a junho).

A **Plataforma Desencarcera!** é um espaço em que qualquer pessoa afetada pelo sistema prisional, sobretudo familiares de pessoas presas e sobreviventes que passaram pelo sistema, pode enviar denúncias de violações de direitos que ocorreram nas unidades prisionais e socioeducativas de Minas Gerais, e violações ocorridas fora desses locais envolvendo as familiares*. As denúncias são anônimas, passando por análise e filtragem antes de serem divulgadas na Plataforma, afim de preservar o anonimato e evitar possíveis retaliações para as denunciantes e seus familiares. O objetivo é fornecer um ambiente de monitoramento dos sistemas prisional e socioeducativo, compartilhar informações sobre o cárcere e disponibilizar materiais informativos. Uma vez publicadas, as denúncias podem ser acessadas por qualquer pessoa, incluindo as autoridades responsáveis pela fiscalização do sistema prisional. A Plataforma é gerida em parceria com a Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade e com o Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania.

Além de dar maior visibilidade para as denúncias, o propósito deste relatório é organizar sistematicamente os dados recebidos pela Plataforma Desencarcera!, permitindo que sejam investigados e tratados por instituições

** Utilizaremos ao longo do relatório pronomes femininos para nos referir às familiares de pessoas presas e denunciantes da Plataforma. Essa escolha é a mais compatível com o público que visita as unidades e que utiliza a Plataforma, formado em maioria por mulheres, em especial, as mães, esposas e companheiras de pessoas presas.*

responsáveis pela fiscalização e monitoramento das unidades prisionais e socioeducativas em Minas Gerais, assim como aquelas encarregadas de lidar com denúncias de violações de direitos humanos.

O relatório será periodicamente enviado aos órgãos pertinentes para análise e adoção de medidas necessárias visando à investigação das violações apontadas. Além disso, estará disponível para acesso pela sociedade civil tais como grupos militantes que atuam em prol do desencarceramento.

O presente documento está estruturado em duas partes. Na primeira, é apresentada uma análise quantitativa sucinta das denúncias recebidas durante o primeiro semestre, com informações sobre o número total de denúncias e as unidades prisionais mais denunciadas. A segunda parte consiste em uma recategorização qualitativa das denúncias, em que são detalhados os direitos violados, como alimentação, saúde, acesso à justiça, além de relatos de casos de tortura envolvendo os policiais penais. Também são destacadas as normativas que foram desrespeitadas. Nesta edição, em especial, serão discutidos casos de suicídio que ocorreram no sistema prisional do Estado de Minas Gerais.

Além disso, no final do relatório disponibilizamos as denúncias na íntegra, exatamente como foram recebidas e publicadas na Plataforma; apresentamos a tabela de categorização das denúncias conforme a metodologia indicada; e, por fim, uma lista com os órgãos fiscalizadores do sistema prisional.

Equipes do Culthis/LabTrab

Sumário

Apresentação	03
1. Dados obtidos a partir das denúncias	06
1.1. Denúncias - Por unidades prisionais	06
1.2. Denúncias - Por mês	11
1.3. Denúncias - Por categorias da Plataforma	12
1.4. Denúncias - por municípios	13
1.5. Mapa Minas Gerais - Incidência das Denúncias	17
2. Direitos violados e normas descumpridas	19
2.1. Metodologia	19
2.2. Tabela de categorias	21
2.3. Análise quantitativa e qualitativa dos dados	24
2.4. Discussão sobre suicídio nas prisões	26
3. Entidades de fiscalização do sistema prisional	31

1. Dados obtidos a partir das denúncias

No primeiro semestre de 2025 (Janeiro a Junho), publicamos, 926 denúncias na *Plataforma Desencarcera!*, referentes a **44 unidades prisionais** distribuídas em **31 municípios** de Minas Gerais. Os dados obtidos a partir das denúncias foram organizados nos tópicos a seguir.

1.1. Denúncias do primeiro semestre de 2025 - Por unidades prisionais

A unidade prisional da qual recebemos o maior número de denúncias no primeiro semestre de 2025 foi o **Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Gameleira (CERESP-Gameleira)**, localizado em Belo Horizonte, com **239 denúncias**. Elas representam **25,8%** de todas as denúncias recebidas no período. Em segundo lugar, figura o Presídio **Antônio Dutra Ladeira**, com **215 denúncias**, que representam **23,2%** das denúncias recebidas no mesmo período. Destaca-se que ambas pertencem a capital e região metropolitana.

Gráfico 1 - Número de denúncias entre as unidades prisionais mais denunciadas

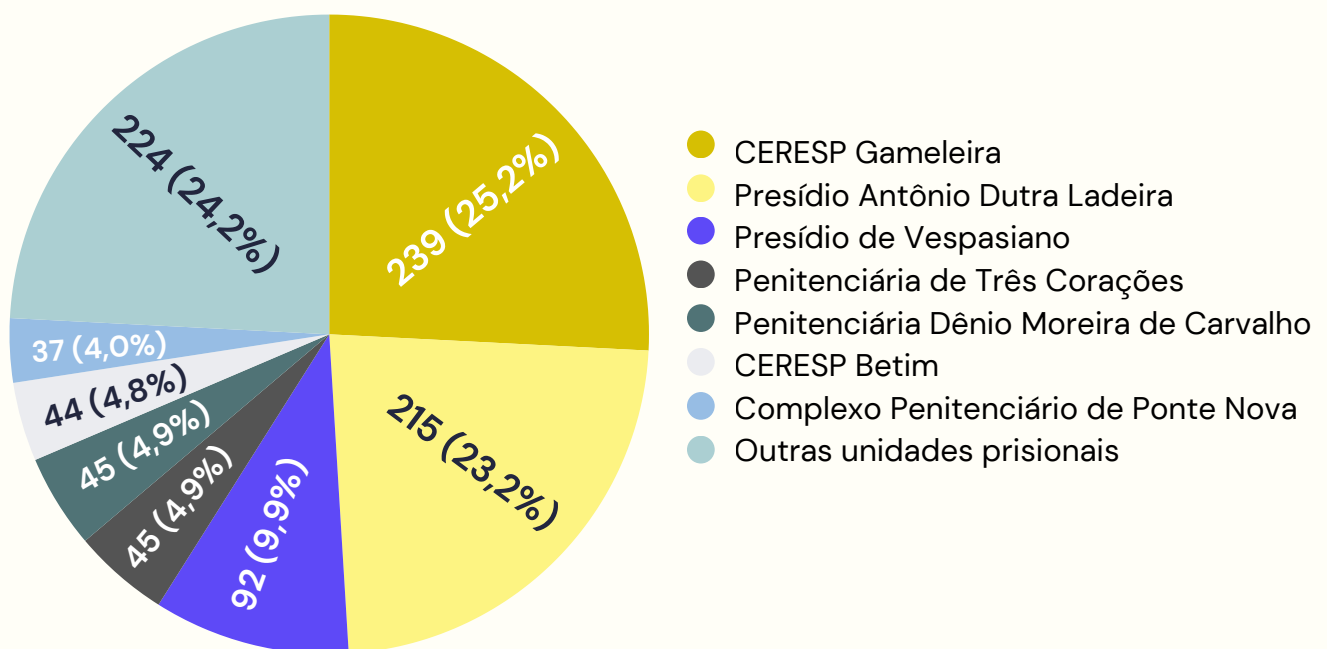


Gráfico elaborado pelas autoras

Tabela 1 – Número de denúncias por unidade prisional

NOME DA UNIDADE	NÚMERO DE DENÚNCIAS
Centro de Remanejamento do Sist. Prisional – CERESP Gameleira	239
Presídio Antônio Dutra Ladeira	215
Presídio de Vespasiano	92
Penitenciária de Três Corações	45
Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho	44
Centro de Remanejamento do Sist. Prisional – CERESP – Betim	37
Complexo Penitenciário de Ponte Nova	30
Presídio Professor Jacy de Assis	25
Centro de Remanejamento do Sist. Prisional – Ipatinga	24
Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior	24
Presídio de Caratinga	16
Penitenciária Dep. Expedito de Faria Tavares	15
Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga	14
Presídio de Timóteo	13

Tabela 1 – Número de denúncias por unidade prisional

NOME DA UNIDADE	NÚMERO DE DENÚNCIAS
Penitenciária José Edson Cavaliere	12
Penitenciária de Francisco SÁ (RDD)	9
Penitenciária de Formiga	8
Penitenciária Prof. Jason Soares Albergaria	7
Penitenciária de Teófilo Otoni	7
Presídio de Unaí	5
Presídio Promotor José Costa	5
Centro de Remanejamento do Sist. Prisional – Juiz de Fora	4
Complexo Penitenciário Nelson Hungria	4
Presídio de Curvelo	4
Presídio de Coronel Fabriciano	3

Tabela 1 – Número de denúncias por unidade prisional

NOME DA UNIDADE	NÚMERO DE DENÚNCIAS
Presídio de Pouso Alegre	3
Presídio de Sao Joaquim de Bicas II	3
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Timóteo	2
Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto	2
Penitenciária Francisco Floriano de Paula	2
Penitenciária Prof. Aluizio Ignácio de Oliveira	2
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Campo Belo	1
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Patrocínio	1
Cadeia Municipal de Bom Despacho	1
Presídio de São João Del Rei	1
Presídio de São Joaquim de Bicas I	1

Tabela 1 – Número de denúncias por unidade prisional

NOME DA UNIDADE	NÚMERO DE DENÚNCIAS
Centro de Remanejamento do Sist. Prisional – CERESP – Contagem	1
Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo	1
Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo	1
Presídio de Barbacena	1
Presídio de Monte Carmelo	1
Presídio de Porteirinha	1
TOTAL	926

Tabela elaborada pelas autoras

1.2. Denúncias do primeiro semestre de 2025 - Por mês

No primeiro semestre de 2025, observou-se um aumento significativo no número de denúncias recebidas pela Plataforma. O mês de janeiro, em especial, registrou um volume excepcional de ocorrências, superior ao total acumulado em todo o segundo semestre de 2024. Em razão desse cenário, foi publicado, no mês seguinte, um Boletim Extraordinário¹ dedicado à análise desses dados.

Entre os meses avaliados, janeiro² e fevereiro apresentaram os maiores índices, somando juntos 479 denúncias. Na sequência, destacam-se abril (166), maio (100), junho (100) e março (81), conforme ilustrado no gráfico a seguir:

Gráfico 2 - Número de denúncias por categoria da Plataforma Desencarcera

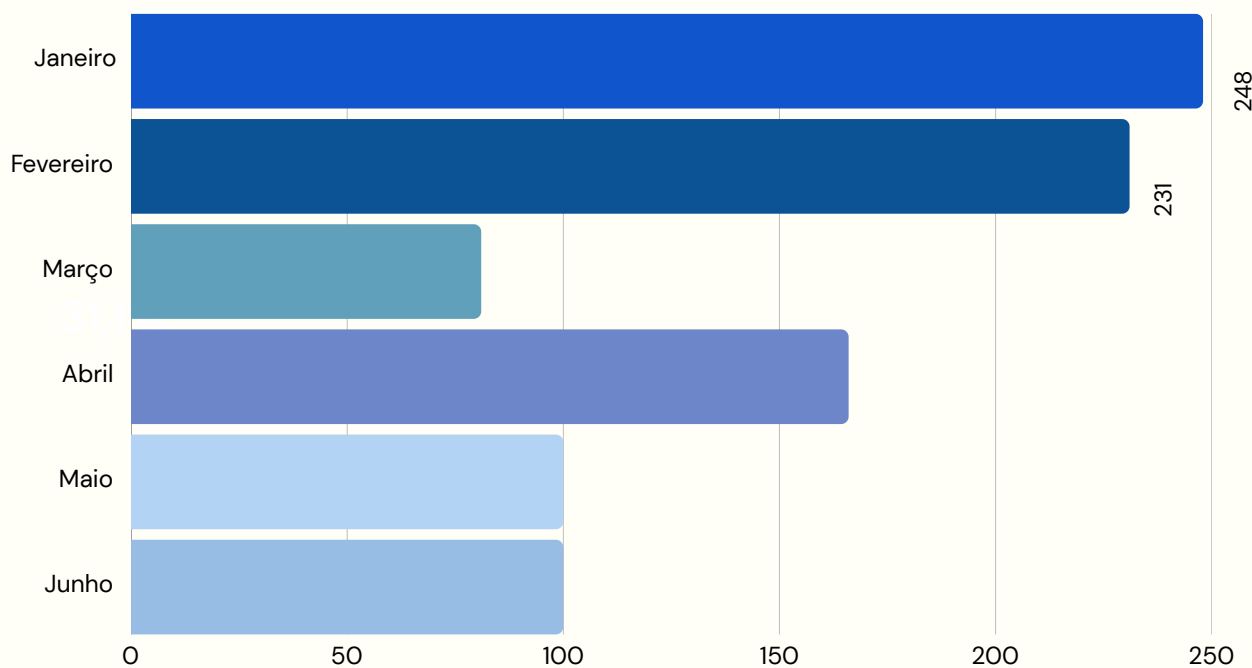


Gráfico elaborado pelas autoras

¹ Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos. **Boletim Extraordinário da Plataforma Desencarcera: Janeiro de 2025**. Belo Horizonte/MG, Fevereiro de 2025. Disponível em: <<https://desencarcera.com/wp-content/uploads/2025/02/Plataforma-Desencarcera-Boletim-Extraordin%C3%A1rio-Jan-2025.pdf>>. Acesso em: 3 out. 2025.

² O Boletim considerou inicialmente 244 denúncias publicadas na Plataforma. Entretanto, em razão de seu caráter extraordinário, quatro registros não foram contemplados no processo de categorização. No presente relatório, tais denúncias foram incorporadas, reafirmando a natureza de denúncia de seu conteúdo.

1.3. Denúncias do primeiro semestre de 2025 - Por categorias da Plataforma

Ao fazer a denúncia na Plataforma, a denunciante escolhe uma dentre as quatro categorias disponíveis no site: 1. *Tortura contra o preso*; 2. *Violação de direitos do preso*; 3. *Violação de direitos de familiares*; 4. *Outras denúncias*. Assim, a partir das categorias escolhidas pelas denunciante, das 926 denúncias recebidas no total, **quase metade delas referem-se a violações de direitos de familiares, totalizando 403 denúncias**. Em seguida, 319 referem-se a torturas contra pessoas presas; 150 são sobre violações de direitos de pessoas presas; e 54 foram configuram-se como "outras denúncias". Conforme os esquemas abaixo:

Gráfico 3 – Número de denúncias por categoria da Plataforma Desencarcera

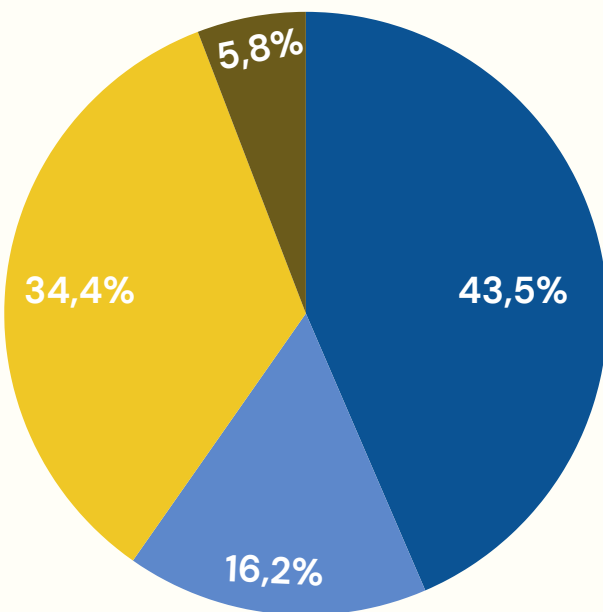


Gráfico elaborado pelas autoras

Tabela 2 – Número de denúncias por categoria da Plataforma Desencarcera

CATEGORIAS	QUANT.
Violação de direitos de familiares	403
Tortura contra o preso	319
Violação de direitos dos presos	150
Outras denúncias	54
TOTAL	926

Tabela elaborada pelas autoras

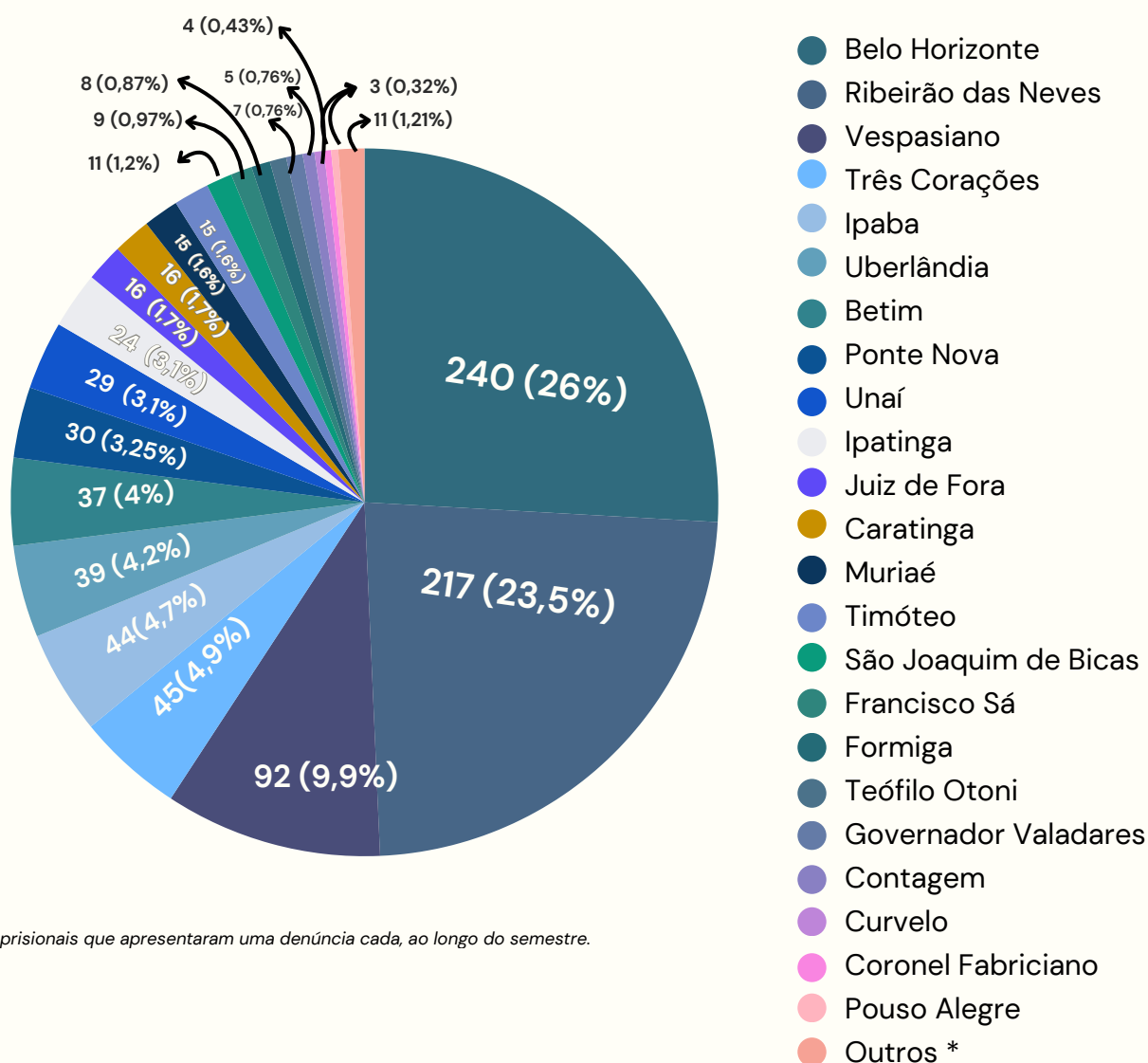
- Violação de direitos de familiares
- Violação de direitos dos presos
- Tortura contra o preso
- Outras denúncias

1.4 Denúncias do primeiro semestre de 2025 - Por municípios

Quanto à análise das denúncias por municípios, as unidades prisionais denunciadas se distribuem em 32 municípios, do qual **Belo Horizonte** é o que recebeu mais denúncias (240), a maioria referente ao **Centro de Remanejamento (CERESP) Gameleira** (238), seguida pelo **Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto** (02).

Em segundo lugar, o município de **Ribeirão das Neves** recebeu 217 denúncias, a maioria em referência ao **Presídio Antônio Dutra Ladeira** (215), seguida pela **Penitenciária Prof. Aluízio Ignácio de Oliveira** (02).

Gráfico 3 - Número de denúncias por município



* Unidades prisionais que apresentaram uma denúncia cada, ao longo do semestre.

Tabela 3 – Número de denúncias por município

MUNICÍPIO	Nº DE DENÚNCIAS	EM PORCENTAGEM
Belo Horizonte	240	26%
Ribeirão das Neves	217	23,5%
Vespasiano	92	9,9%
Três Corações	45	4,9%
Ipaba	44	4,7%
Uberlândia	39	4,2%
Betim	37	4%
Ponte Nova	30	3,25%
Unaí	29	3,1%
Ipatinga	24	2,6%
Juiz de Fora	16	1,7%
Caratinga	16	1,7%
Muriae	15	1,6%

Tabela elaborada pelas autoras

Tabela 3 – Número de denúncias por município

MUNICÍPIO	Nº DE DENÚNCIAS	EM PORCENTAGEM
Timóteo	15	1,6%
São Joaquim de Bicas	11	1,2%
Francisco Sá	9	0,97%
Formiga	8	0,87%
Teófilo Otoni	7	0,76%
Governador Valadares	7	0,76%
Contagem	5	0,76%
Curvelo	4	0,43%
Coronel Fabriciano	3	0,32%
Pouso Alegre	3	0,32%
Bom Despacho	1	0,11%
Barbacena	1	0,11%

Tabela elaborada pelas autoras

Tabela 3 – Número de denúncias por município

MUNICÍPIO	Nº DE DENÚNCIAS	EM PORCENTAGEM
Monte Carmelo	1	0,11%
Porteirinha	1	0,11%
São João del-Rei	1	0,11%
Carmo do Paranaíba	1	0,11%
Campo Belo	1	0,11%
Patrocínio	1	0,11%
Pará de Minas	1	0,11%
Bom Despacho	1	0,11%
Barbacena	1	0,11%
TOTAL	926	100%

Tabela elaborada pelas autoras

1.5. Mapa Minas Gerais - Incidência das Denúncias

A análise evidencia que a **Região Central**, notadamente Belo Horizonte e sua área metropolitana, **concentra o maior número de ocorrências**. Esse resultado está em consonância com a realidade do sistema prisional mineiro, que possui significativa concentração de estabelecimentos penitenciários nessa região, associada a uma elevada densidade populacional e, conseqüentemente, a maior pressão sobre os mecanismos de custódia e fiscalização.

Outros polos de destaque são observados no Vale do Rio Doce, especialmente em municípios como Governador Valadares e Ipatinga, bem como no Sul de Minas e no Triângulo Mineiro, regiões que, embora não apresentem a mesma magnitude da capital, revelam também um cenário relevante de denúncias, indicando a disseminação do fenômeno em diferentes contextos socioeconômicos.

As regiões do Norte de Minas e do Jequitinhonha/Mucuri, ainda que em menor intensidade, também registram ocorrências, demonstrando que a **problemática não se limita às áreas mais populosas, mas manifesta-se em todo o território estadual**.

2. Direitos violados e normas descumpridas

2.1. Metodologia

A Plataforma Desencarcera! disponibiliza, como demonstrado anteriormente, quatro categorias que a denunciante poderá escolher ao fazer a denúncia: 1. *Tortura contra o preso*; 2. *Violação de direitos do preso*; 3. *Violação de direitos de familiares*; 4. *Outras denúncias*. Devido à amplitude dessas categorias, que informam dados gerais, e para melhor compreensão dos tipos de violências e violações de direitos descritas nas denúncias, realizamos uma recategorização. Para tanto, baseamo-nos em documentos normativos que estabelecem os direitos de pessoas presas, tais quais a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (conhecida como Pacto de São José da Costa Rica), as Regras de Mandela (Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos), a Constituição Federativa da República do Brasil de 1988, a Lei de Execução Penal (Lei Nº 7.210/1984) e o Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (ReNP). A partir desses documentos, compreendemos a abrangência dos direitos violados e criamos categorias relacionadas a essas violações.

Em um primeiro momento, foram localizadas categorias específicas relacionadas a violações de direitos das pessoas presas e das familiares que contemplassem a amplitude das violências dos sistemas prisional e socioeducativo, como a ausência ou irregularidade no fornecimento de alimentação própria para consumo, a ausência ou irregularidade no fornecimento de produtos de higiene pessoal, ou ainda a prática de tortura e agressões contra pessoas presas por parte da polícia penal. A partir dessas categorias específicas, elas foram agrupadas em categorias amplas, relacionadas a direitos tutelados, como violação do direito ao atendimento pela equipe técnica (jurídico, psicológico ou da assistência social da unidade) ou violação de direitos básicos à saúde.

É comum que denúncias individuais descrevam diversas violações de direitos ao mesmo tempo, de modo que não é possível determinar apenas um tipo de violação em uma denúncia. Assim, por consequência, não é possível atribuir apenas uma categoria a cada denúncia. A partir da definição das categorias amplas, foi localizado em cada denúncia quais seriam as categorias de violação de direitos correspondentes.

Para ilustrar, a denúncia nº 4566 relata, agressão e violência contra pessoas presas por parte da polícia penal (categoria 2); a ausência ou irregularidade no fornecimento de alimentação adequada (violações de direitos básicos à saúde, categoria 4); prática de maus tratos contra familiares (categoria 8), e ausência ou atraso na entrega de itens enviados pelas familiares (violação de direitos fundamentais das pessoas presas, categoria 7).

DENÚNCIA Nº 4566

Presídio: Centro de Remanejamento do Sist. Prisional - Ipatinga

Tipo: Violação de direitos de familiares

Pelos mais tratos no Ceresp de Ipatinga MG, comida estragada, batem nos presos sem motivos, palavras ofensivas com os presos e com as visitas, procedimentos para entrada da visita além do permitido, extravio de pertences ao entregar ao preso, sem atendimento médico e psicológico, sem medicação, portadores de doenças sem acompanhamento digno com o seu especialista na sua especialidade na doença. **MOSTRAR MENOS**

Deletar

Destacamos que a organização das categorias foi feita para análise dos dados nesse relatório, mas não implica que as violações de direitos atingem apenas as pessoas presas ou atingem apenas as familiares. Durante o cumprimento da pena, as pessoas presas sofrem violências e restrições que eventualmente atingem as famílias, e vice-versa. Por exemplo, a demora ou ausência de entrega dos itens enviados pelos familiares foi classificada aqui como uma violação de direitos da pessoa presa; mas os pertences comprados foram custeados pelas famílias das pessoas presas, e a não entrega desses itens implica, também, desperdício dos recursos gastos pelas familiares e, portanto, também implica violação de direitos das familiares.

De modo semelhante, a realização de procedimentos vexatórios é uma afronta direta ao tratamento digno das familiares, ao mesmo tempo em que implica na restrição do direito da pessoa presa à visita, pois muitas familiares são impedidas de adentrarem na unidade por arbitrariedades da polícia penal, ou mesmo desistem da visita devido às humilhações a que são submetidas.

Por fim, um ponto relevante a ser observado é que, apesar de não ter sido relatado através das denúncias, nesse período, outros tipos de violações de direitos, como homotransfobia ou racismo, nossa categorização não é exaustiva. A título de ilustração, o relatório de inspeção do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura referente às unidades prisionais e socioeducativas de Minas Gerais, publicado em 2022, relata práticas constantes de LGBTfobia ocorridas na Penitenciária de São Joaquim de Bicas I – Professor Jason Soares Albergaria, ainda que essas denúncias raramente cheguem na Plataforma Desencarcera!.

Assim, a partir das violações de direitos relatadas nas denúncias, a recategorização foi organizada na tabela a seguir.

2.2. Tabela de categorias

Tabela 5 – Categorias e suas descrições

Nº	CATEGORIA AMPLA	CATEGORIA ESPECÍFICA
1	Omissão do poder público e outras instituições	Omissão por parte dos órgãos fiscalizadores
		Descumprimento de ordens por parte do juízo ou de outro órgão fiscalizador
		Manutenção do cumprimento de pena em regime prisional mais gravoso

2	Prática de maus tratos, tortura psicológica e física, agressão e violência contra pessoas presas por parte da polícia penal	Prática de tortura e violência física contra pessoas presas por parte da polícia penal.
		Prática de maus tratos contra pessoas presas por parte da polícia penal (procedimentos humilhantes ou degradantes, ou outras formas de abuso de autoridade).
		Prática de tortura psicológica contra pessoas presas por parte da polícia penal (ameaças, chantagens, provocações, ofensas e agressões verbais).
3	Violação do direito ao atendimento técnico	Impedimento ou ausência de atendimento da equipe técnica (jurídico ou psicossocial)
		Recusa de concessão de benefício devido
4	Violação de direitos básicos à saúde das pessoas presas	Ausência ou irregularidade no fornecimento de alimentação própria para consumo.
		Ausência ou irregularidade na retirada para banho de sol.
		Ausência ou irregularidade no atendimento médico ou fornecimento de medicação.
		Recusa em transportar a pessoa presa para atendimento médico agendado fora da unidade.
5	Violação de direitos básicos relacionados à estrutura	Ausência ou irregularidade no fornecimento de água.
		Ausência ou irregularidade no escoamento de esgoto.
		Ausência ou irregularidade no fornecimento de energia elétrica nas celas.
		Ausência ou irregularidade de condicionamento térmico adequado nas celas.
		Superlotação das celas.
		Presença de insetos ou animais na unidade prisional.
6	Violação do direito à assistência material das pessoas presas.	Ausência ou irregularidade no fornecimento de itens básicos de higiene pessoal.
		Ausência ou irregularidade no fornecimento de uniformes, colchões e cobertores.

7	Violação de direitos fundamentais das pessoas presas.	Ausência ou atraso na entrega de itens enviados pelas familiares.
		Ausência de informações e contato com o mundo externo, incluindo a comunicação por cartas ou visitas virtuais.
		Ausência de oportunidades para trabalho, estudo ou outras formas de remição da pena.
		Trabalho na unidade ou externo em condições degradantes ou análogas à escravidão.
8	Prática de maus tratos, tortura psicológica ou física contra familiares	Utilização de revista íntima/vexatória nas familiares ou outras formas de procedimentos humilhantes ou degradantes.
		Prática de arbitrariedades e ausência de informações precisas sobre procedimentos, ou outras formas de abuso de autoridade.
		Prática de maus tratos ou tortura psicológica contra familiares de pessoas presas por parte da polícia penal (ameaças, chantagens, provocações, ofensas ou outras formas de desrespeito).
		Prática de tortura e violência física contra as familiares.
9	Violação de direitos básicos das familiares	Ausência de informações sobre a pessoa presa e violação do direito à convivência familiar e comunitária.
		Transferências arbitrárias de pessoas presas(as) para outras unidades.
		Ausência de estrutura adequada para a realização das visitas (nas filas ou dentro da unidade).
10	Falhas e abusos cometidos na gestão da unidade	Ausência de treinamento e/ou normas arbitrárias sobre os procedimentos de revistas e utilização do scanner corporal ("Body Scanner").
		Falhas e abusos no atendimento e agendamento de visitas.
		Falhas e abusos no contato com a unidade.
		Baixo efetivo na unidade, impedindo o exercício de direitos das pessoas presas e seus familiares.
		Abuso de autoridade da gestão do presídio (diretoria e administração).

Tabela elaborada pelos autores

2.3. Análise quantitativa e qualitativa dos dados

Com base na metodologia descrita anteriormente, as 926 denúncias recebidas pela Plataforma Desencarcera! no segundo semestre de 2025 foram classificadas em 10 categorias, conforme apresentado no Anexo 1. O gráfico a seguir fornece uma visão quantitativa acerca das categorias de violações de direitos ocorridas no sistema prisional de Minas Gerais nesse período:

Gráfico 4 - Número de denúncias por categoria

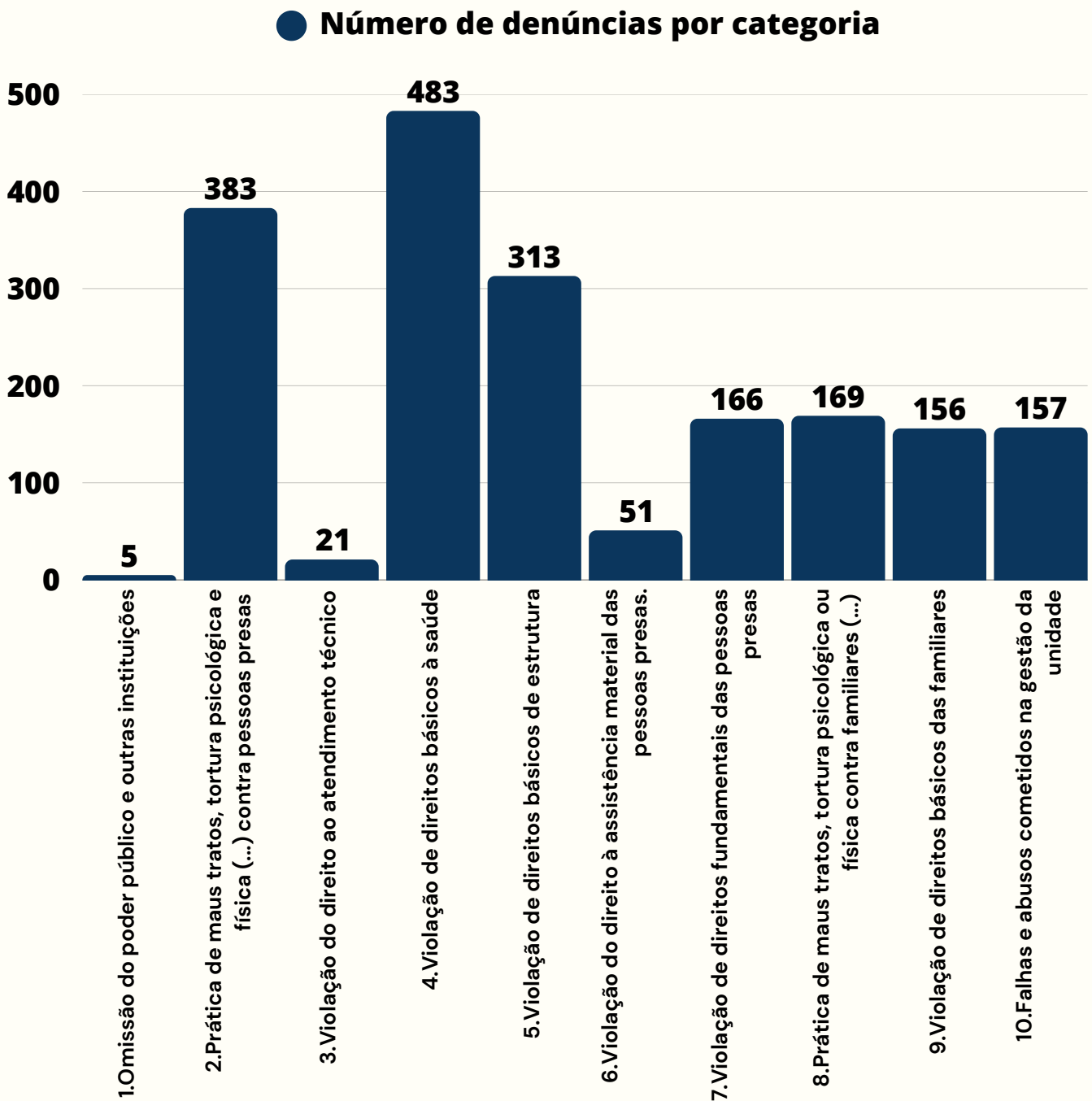


Gráfico elaborado pelos autores

A maior parte das denúncias está relacionada a violação de direitos básicos à saúde. As principais categorias envolvidas são: violação de direitos básicos à saúde (categoria 4), prática de maus tratos, tortura psicológica e física, agressão e violência contra pessoas presas por parte da polícia penal (categoria 2) e violação de direitos básicos de estrutura (categoria 5).

Em relação à violação de direitos básicos à saúde das pessoas presas, a maior parte das denúncias refere-se à ausência ou irregularidade no fornecimento de alimentação. Relata-se frequentemente a distribuição de alimentos fora do prazo de validade, comprometidos pelo mau armazenamento, demora na distribuição ou até mesmo exposição ao sol antes de serem entregues. É importante destacar que, em grande parte das unidades prisionais de Minas Gerais, a alimentação é fornecida por meio de contratos terceirizados, sendo responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp-MG) e dos diretores das unidades prisionais fiscalizar a qualidade dos alimentos distribuídos. Além disso, diversas denúncias apontam a falta de atendimento médico nas unidades prisionais, ausência de fornecimento regular de medicamentos e a impossibilidade de um tratamento de saúde adequado para as pessoas presas. Vale ressaltar que grande parte das enfermidades surge no ambiente prisional, muitas delas decorrentes das irregularidades na alimentação.

Já nas denúncias relacionadas à violação de direitos básicos de estrutura, os familiares relatam a irregularidade no fornecimento de água e energia elétrica nas celas. De acordo com as denúncias, a água tem sido racionada por longos períodos, mesmo em dias de calor extremo e, quando disponibilizada, encontra-se imprópria para consumo.

A prática de maus-tratos, tortura psicológica e física, agressões e violência contra pessoas presas por parte da polícia penal também tem sido alarmantemente denunciada. Presos têm sido oprimidos com tiros de borracha, frequentemente agredidos socos e chutes, e submetidos à violência psicológica, sendo tratados com brutalidade e alvo de agressões verbais. As agressões se estendem aos momentos de visitas sociais e íntimas, fazendo com que os familiares testemunhem e vivenciem tal violência.

2.4. Discussão acerca de casos de suicídio nas prisões

O Laboratório de Trabalho Cárcere e Direitos Humanos, em associação ao Instituto DH, à Associação de Amigos e Familiares e ao Culthis, chegou ao conhecimento do drástico aumento de denúncias de casos de suicídios entre detentos durante o primeiro semestre de 2025 na região metropolitana de Belo Horizonte. Não somente pelas notícias¹ que saíram em veículos tradicionais da mídia, mas também por diversas denúncias que chegaram pelo intermédio da Plataforma Desencarcera! E, para nós, é inevitável iniciarmos o movimento de localizarmos a discussão sobre as responsabilidades do estado com os detentos, a estrutura que esses suicídios desnudam e suas consequências mortificantes para a população carcerária.

No dia sete de agosto, uma notícia veiculada ao site do G1 de Minas Gerais afirma que, de acordo com a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Ribeirão das Neves, o número de mortes no presídio José Martinho Drumond em 2025 no estado de Minas Gerais chega a aproximadamente 30, dentre os quais um número estonteante, mas subestimado, de suicídios se localizam.

¹GOMES, Lucas. Detento encontrado morto na Grande BH teve surto há uma semana e denunciou negligência. Otempo, 19 ago. 2025. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/super-noticia/crimes/2025/8/19/detento-encontrado-morto-na-grande-bh-teve-surto-ha-uma-semana-e-denunciou-negligencia>. Acesso em: 02 out. 2025.

MP apura cerca de 20 mortes de detentos em presídio da Grande BH. G1, Belo Horizonte, 07 ago. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2025/08/07/mp-apura-cerca-de-20-mortes-de-detentos-em-presidio-da-grande-bh.ghtml>. Acesso em: 02 out. 2025.

Mortes em presídio de Neves escancaram superlotação e falta de estrutura. Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 14 jul. 2025. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Mortes-em-presidio-de-Neves-escancaram-superlotacao-e-falta-de-estrutura/>. Acesso em: 02 out. 2025.

COSTA, Maic; NETO, Renato; DINIZ, Oswaldo; RICCI, Larissa. Presídio na RMBH registra 21ª morte no ano; ALMG aponta violações de direitos humanos. Itatiaia, 18 ago. 2025. Itatiaia Cidades. Disponível em: <https://www.itatiaia.com.br/cidades/presidio-na-rmbh-registra-21-morte-no-ano-almg-aponta-violacoes-de-direitos-humanos>. Acesso em: 02 out. 2025.

MELGAÇO, Julia. Presídio na Região Metropolitana de BH registra a 21ª morte em 2025. Estado de Minas, 19 ago. 2025. Disponível em: <https://www.em.com.br/gerais/2025/08/7230090-presidio-na-regiao-metropolitana-de-bh-registra-a-21-morte-em-2025.html>. Acesso em: 02 out. 2025.

Apesar de já se concretizarem como altos números, os dados sobre o suicídio de detentos passam por uma desastrosa subnotificação, já que as unidades prisionais tendem a reconhecer a morte de pessoas encarceradas sob condições específicas e arbitrariamente delimitadas pelo estado, o que ainda se intensifica quando observamos os casos de autoexterminio na população prisional.

Também recebemos várias denúncias tratando sobre casos de suicídio em outras prisões nas cidades metropolitanas de Belo Horizonte, não somente na Drummond. As denúncias em sua maioria também vinham apontando as condições degradantes em que os presos estavam submetidos, como no caso de Vespasiano, em que várias denúncias citaram um caso de suicídio, algumas citando a restrição do acesso à água das presas:

DENÚNCIA Nº 3945

Presídio: Presídio de Vespasiano

Tipo: Violação de direitos de familiares

Boa tarde! Venho por meio dessa denuncia pedir socorro para as meninas do presídio de Vespasiano, vem acontecendo vários abusos um deles é o desligamento da água por 5 dias as presas sem gua para beber fazendo assim ser insalubre convívio por ali. Não sendo menos pior até suicídio aconteceu. Olhem pelas meninas de Vespasiano socorre por favor aqueles seres humanos. **MOSTRAR MENOS**

As denúncias que chegam até a equipe do Culthis, em sua grande quantidade denunciando tortura contra pessoas encarceradas no sistema prisional, são eficazes em apontar que o sofrimento mental semeado na prisão tem origem em suas condições objetivas. Apesar dos suicídios serem tidos como uma média normal e periódica, e serem vastamente ignorados quando são gestados dentro do sistema prisional, eles devem ser considerados um sintoma da organização deficiente de nossa sociedade (Marx, 2006). Quando uma unidade prisional, intencionalmente ou não, restringe direitos básicos dos presidiários, ela é ativamente responsável pelos óbitos decorrentes dessa condição, como os casos de suicídio, que não podem ser tratados de forma desconexa da realidade material do interior das prisões. E nem o interior das prisões pode ser tratado de forma descolada do sistema carcerário e sua função na estrutura social. Correndo o risco de permanecermos em análises muito superficiais e conformistas sobre a realidade prisional.

Como já desenvolveu Juarez Cirino em sua elaboração sobre a Criminologia radical (Santos, 2018), as prisões possuem uma função essencial, função essa que se difere da sua função aparente, que muito superficialmente mostra-se como uma necessidade para a segurança pública, pautada ainda no isolamento e encarceramento, quando na verdade sua real função — e muito mais satisfatória e útil à elite dominante — manifesta-se como instrumento de controle social e de extermínio dos mais vulneráveis, e é nesse substrato que as condições objetivas e materiais das prisões são delimitadas.

Porém, infelizmente tal fato é aparentemente ignorado por uma parcela significativa de pesquisadores e agentes do estado quando estudado o suicídio nas prisões, já que, quando existe tal estudo — já pautando a dificuldade de reunir estudos para a escrita desse editorial por conta da pouca quantidade de pesquisa sobre suicido sob custódia prisional no país (Chies, 2022) — ele muito superficialmente conclui que o grande causador dos suicídios nas prisões seria a fragilidade mental que antecederia o ingresso do indivíduo no sistema prisional, endossando os estereótipos das ilusões das superficialidades sensíveis (Chies, 2022). Tal leitura, além de insuficiente, ativamente trabalha para encobrir as delimitações estruturais na prisão na sociedade hoje, reduzindo as condições concretamente degradantes do sistema prisional a uma mera capacidade individual de resiliência.

Não somente a radiografia das prisões não pode se limitar ao plano individual, como também não pode se restringir à constatação legalista de um “estado de coisas inconstitucional” (STF, 2015, p. 3), como se a simples adequação formal à Constituição fosse capaz de transformar a realidade prisional. Segundo Chies (2022), essas ilusões de superficialidade autorizam que agentes estatais permaneçam inertes diante das evidências dos riscos de suicídios sob custódia prisional e, pior ainda, que os ampliem por meio de procedimentos que apenas satisfazem a lógica restrita da segregação e da segurança, como no caso do isolamento de um preso em sofrimento psíquico em uma enfermaria sem vigilância constante.

Assim, sinteticamente, o suicídio sob custódia não é mero desvio individual ou falha pontual do sistema carcerário, mas expressão da violência estrutural que atravessa o sistema penal brasileiro. A prisão revela-se como engrenagem indispensável ao ordenamento da sociedade desigual, e a morte em seu interior, como produto esperado – ainda que ocultado – de sua racionalidade. Enquanto persistir a lógica hegemônica de produção e reprodução social, as prisões continuarão a ser mobilizadas como sustentação dessa ordem, reiterando essa política de morte que rege a vida dos indesejáveis.

Referências:

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Suicídios em prisões: Um estudo dos acórdãos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. *Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 129-151, jan./abr. 2022. DOI: 10.4322/dilemas.v15n1.40035.

CGOMES, Lucas. Detento encontrado morto na Grande BH teve surto há uma semana e denunciou negligência. *Otempo*, 19 ago. 2025. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/super-noticia/crimes/2025/8/19/detento-encontrado-morto-na-grande-bh-teve-surto-ha-uma-semana-e-denunciou-negligencia>. Acesso em: 02 out. 2025.

COSTA, Maic; NETO, Renato; DINIZ, Oswaldo; RICCI, Larissa. Presídio na RMBH registra 21ª morte no ano; ALMG aponta violações de direitos humanos. *Itatiaia*, 18 ago. 2025. *Itatiaia Cidades*. Disponível em: <https://www.itatiaia.com.br/cidades/presidio-na-rmbh-registra-21-morte-no-ano-almg-aponta-violacoes-de-direitos-humanos>. Acesso em: 02 out. 2025.

MARX, Karl. *Sobre o suicídio*. Tradução de Rubens Enderle e Francisco Fontanella. Inclui ensaio de Michael Löwy, *Um Marx insólito*. São Paulo: Boitempo, 2006.

MELGAÇO, Julia. Presídio na Região Metropolitana de BH registra a 21ª morte em 2025. *Estado de Minas*, 19 ago. 2025. Disponível em: <https://www.em.com.br/gerais/2025/08/7230090-presidio-na-regiao-metropolitana-de-bh-registra-a-21-morte-em-2025.html>. Acesso em: 02 out. 2025.

Mortes em presídio de Neves escancaram superlotação e falta de estrutura. Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 14 jul. 2025. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Mortes-em-presidio-de-Neves-escancaram-superlotacao-e-falta-de-estrutura/>. Acesso em: 02 out. 2025.

MP apura cerca de 20 mortes de detentos em presídio da Grande BH. G1, Belo Horizonte, 07 ago. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2025/08/07/mp-apura-cerca-de-20-mortes-de-detentos-em-presidio-da-grande-bh.ghtml>. Acesso em: 02 out. 2025.

SANTOS, Juarez Cirino dos. Criminologia radical. 3. ed. rev. e atual. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2018.

3 - Entidades de fiscalização do sistema prisional

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo de Minas Gerais

E-mail: gmf@tjmg.jus.br

Telefone: (31) 3237-6930

Ministério Público de Minas Gerais

Núcleo de Execução Penal

Telefone: (31) 3768-1701

Ministério Público de Minas Gerais

Ouvidoria

Telefone: 127 ou (31) 3330-9504

Link de acesso: <https://aplicacao.mpmg.mp.br/ouvidoria/service/ouvidoria>

Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à tortura

E-mail: mnpctbrasil@gmail.com

Telefone: (61) 2027-3782 / (61) 2027-3298

Ouvidoria do Sistema Penitenciário e Socioeducativo de Minas Gerais

Telefone: 162

Link de Acesso: <https://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/ouvidorias-tematicas/ouvidoria-do-sistema-penitenciario>

PLATAFORMA DESENCARCERA!

DESENCARCERA.COM



Apoio:

